CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# PROJETO DE LEI Nº /2019

Obriga parada dos ônibus para desembarque de passageiros idosos, em frente a bancos, clínicas, hospitais e repartições públicas no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica obrigada a parada dos ônibus para desembarque de passageiros idosos, em frente a bancos, clínicas, hospitais e repartições públicas no Município de Salvador.

Art. 2°. A parada rápida para embarque e desembarque dos passageiros idosos deverá ser realizada em locais apropriados, devendo ser respeitada a regulamentação da via e preservada a fluidez e segurança do trânsito.

Parágrafo Único – As paradas para desembarque de passageiros idosos devem respeitar o prévio roteiro do ônibus, sendo vedada o desvio do percurso.

Art. 4°. O poder executivo deverá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES



Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.466/2017 promoveu alterações à Lei 10.741/2013 (Estatuto do Idoso), com o propósito de aprimoramento da Legislação, especialmente para o reconhecimento do maior grau de dificuldade dos idosos com idade superior a 80 anos.

Isto posto, válido ressaltar também que pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que a população de idosos na Bahia é de pouco mais de 2 milhões de pessoas e a expectativa é que chegue a três milhões em 15 (quinze) anos. É fundamental então que os serviços disponibilizados aos cidadãos se adequem aos anseios sociais para que sejam oferecidos e disponibilizados da melhor forma possível, ainda mais se tratando de um público que ao decorrer do tempo, enfrenta diversos problemas que interferem na qualidade de vida, demandando não somente respostas urgentes, mas também ações preventivas em diversas áreas.

Assim, com uma população cuja expectativa de vida é cada vez maior é importante atender uma realidade que exige adaptações. Os idosos são cidadãos com aptidão para exercer seus direitos e deveres, mas que por muitas vezes, em razão da idade, tem dificuldade de locomoção, o que dificulta o pleno acesso para a realização de tarefas simples, como ir ao banco ou ao hospital por exemplo. Importante ressaltar também que a população idosa é naturalmente mais vulnerável que por diversas vezes ficam expostas a situações de violência.

Por todo o exposto, dada a relevância da matéria é que solicito aos meus pares a aprovação desta propositura.

Salvador, 26 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES



Scanned with CamScanner